

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU. DECRETO Nº 58.277, DE 18 DE JUNHO DE 2018 APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 2018-2025. DECRETO Nº 58.355, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 REVOGA O § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU. LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 877/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) ESTENDE ÀS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS AUTORIZADA NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24 DA LEI Nº 9.467, DE 6 DE MAIO DE 1982; INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 8.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977, Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, Nº 13.858, DE 25 DE JUNHO DE 2004, Nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, Nº 14.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, Nº 15.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, E Nº 16.275, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015; ATRIBUI COMPETÊNCIA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM PARA REPRESENTAR JUDICIALMENTE A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCM, E REVALORIZA O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O VALE-ALIMENTAÇÃO; BEM COMO INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 12.858, DE 18 DE JUNHO DE 1999, E Nº 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002; E ALTERA LEI Nº 11.511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	SEME	

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Atribuição Atribuições da Secretaria 1 - Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas; 2 - Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente; 3 - Administrar as praças de esportes, as unidades educacionais, desportivas, balneários, mini balneários e demais unidades integrantes de sua estrutura; 4 - Supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais e demais áreas municipais destinadas à prática desportiva, integrantes de sua estrutura; 5 - Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades; 6 - Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município; 7 - Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no Município de São Paulo e que interessem à implantação de novas unidades desportivas e educacionais; 8 - Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados; 9 - Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional; 10 - Administrar estádios, preservando o acervo que lhes é próprio; 11 - Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do Município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação; 12 - Propor medidas relacionadas com a área de atuação da Secretaria, objetivando a criação de uma infra-estrutura técnico-administrativa junto às Subprefeituras; Das atribuições das Unidades da SEME A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições: I - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta; II - coordenar a elaboração da proposta setorial de esportes, lazer e recreação para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; III - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; IV - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; V - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta. A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Pasta; II - examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Pasta; III - elaborar, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; IV - examinar e formular respostas às demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos públicos, observadas as normas quanto à atuação da Municipalidade e resguardadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município. A Assessoria de Planejamento e Informação tem as seguintes atribuições: I - assessorar tecnicamente e supervisionar a consolidação, no âmbito da Pasta, da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual, a serem realizadas pelos Comitês de Planejamento e Orçamento das áreas da Secretaria; II - prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva para garantir a matricialidade, integração, racionalidade e resolutividade das ações da Secretaria;	SEME	

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEME III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho da organização, bem como a elaboração do relatório anual das atividades; IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria, relativas à elaboração de propostas subsidiárias ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e acompanhar sua execução; VI - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria. VII - por meio do Escritório de Projetos: a) acompanhar, permanentemente, a evolução de projetos por meio de criação e manutenção de "sala de situação"; b) gerar relatórios de acompanhamento e análise do andamento de projetos e realização de metas, com sugestão de providências; c) estruturar e controlar o acervo técnico de projetos, tanto em meio físico quanto digital; d) avaliar projetos concluídos, por meio da análise dos resultados obtidos, para registro e disseminação das melhores práticas; e) efetuar análises abrangentes do ciclo de vida dos projetos propostos pela Secretaria; f) efetuar análises de custo global de projetos propostos pela Secretaria; g) garantir a integração das equipes de trabalho por meio de reuniões de acompanhamento da evolução dos projetos com seus responsáveis; h) oferecer suporte metodológico às áreas responsáveis por gerenciamento de projetos da Secretaria; i) promover a criação e revisão dos procedimentos administrativos e técnicos de contratação, acompanhamento, fiscalização e aditamento de contratos. A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições: I - conduzir e coordenar o processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, com a participação das demais Coordenadorias da Secretaria; II - estabelecer as diretrizes técnicas dos programas e projetos de atividades físicas, esporte, lazer e recreação; III - estabelecer e garantir a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecido pela Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento; IV - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos; V - garantir a transversalidade de programas e projetos perante as demais Coordenadorias da Secretaria, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividades físicas, esporte de participação e comunitário, lazer e recreação na Cidade de São Paulo; VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades; VIII - estimular a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas; IX - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas sistemáticos e contínuos, estimulando as atividades físicas mediante práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência, complementadas por ações e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos desenvolvidos; X - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais; XI - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidados sob sua gestão. O Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições: I - consolidar os resultados obtidos com a execução do processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação, envolvendo o estabelecimento de diretrizes técnicas dos programas e projetos pertinentes; II - implementar a transversalidade de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; III - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento das políticas e diretrizes definidas para a unidade; IV - avaliar e propor alternativas para as atividades de esporte, atividade física, lazer e recreação, com base em resultados de trabalhos científicos; V - estabelecer, em conjunto com o Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos, as diretrizes técnicas dos programas e projetos de esportes, atividades físicas, lazer e recreação; VI - definir critérios técnicos para a avaliação de políticas, programas e projetos; VII - coordenar o desenvolvimento de projetos de produção científica, em consonância com as demais áreas técnicas da Secretaria.	SEME	

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEME O Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos tem as seguintes atribuições: I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento, estabelecido em conjunto com o Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer; II - executar programas e projetos de atividades físicas, observando práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos; III - executar programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas de atividades físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais, dentro do conceito de apropriação e conservação da Cidade pelo morador, resgatando o lúdico por meio de atividades pertinentes como forma de preservação do meio ambiente e da saúde física, entre outras; IV - promover a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas; V - gerir programas permanentes de atividades físicas, esporte de formação e participação, lazer e recreação, a partir do desenvolvimento de metodologia para sua realização e avaliação; VI - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos da SEME e da Prefeitura como um todo; VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução de projetos relativos a eventos e competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, de interesse da Municipalidade; VIII - garantir a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; IX - propor e estabelecer convênios e parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento de contrapartidas. A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento tem as seguintes atribuições: I - estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de São Paulo, consolidadas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer; II - planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura; III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos; IV - proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados; V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades; VI - supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho; VII - propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área; VIII - promover a expansão do esporte de alto rendimento na Cidade de São Paulo, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas; IX - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão. O Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a aplicação das políticas públicas definidas para os esportes de alto rendimento no desenvolvimento das diversas modalidades esportivas; II - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento, relatando periodicamente os resultados obtidos; III - zelar pela aplicação de recursos financeiros destinados à operação diária das modalidades, minimizando gastos referentes à participação de equipes e atletas em competições, prestando contas às devidas instâncias. O Núcleo de Gestão da Rede Olímpica tem as seguintes atribuições: I - estruturar e coordenar as ações pertinentes ao funcionamento da rede olímpica na Cidade de São Paulo, definindo modalidades e identificando equipamentos adequados; II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu; III - coordenar a equipe interdisciplinar de atendimento diário, integrando a atuação de especialistas com formação em medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e fisiologia, entre outras; IV - propor normas para serviços de medicina esportiva, prestados no âmbito da Secretaria em seus equipamentos esportivos; V - estimular, promover e divulgar a pesquisa científica relacionada ao esporte de alto rendimento nas instâncias do	SEME	